



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

LEI 821/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ILDON MARQUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Imperatriz, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Imperatriz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos no artigo 166 da Lei Orgânica do Município, quando ocorrer superávit das receitas estimadas em Lei.

II- Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização de recursos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas do Executivo e do Legislativo, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das fundações.

Artigo 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE IMPERATRIZ, AOS 10
(DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1997, 175º DA
INDEPENDÊNCIA E 108º DA REPÚBLICA.**

ILDON MARQUES DE SOUZA
Prefeito